

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº S081/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE CABREÚVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 10276/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMAS COM COLCHÕES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO - R\$ 8.720,00

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 14/04/2025

Até 16/04/2025

PERÍODO DE LANCES

De 17/04/2025 AS 8:00 hs

Até 17/04/2025 AS 14:00 hs

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS - Sim

Link: www.novobmnet.com.br

PREFEITURA DE CABREÚVA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº S081/2025

Torna-se público que a Prefeitura de Cabreúva, por meio do setor de Compras/Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso **I OU II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 17/04/2025

Link: www.novobbmnet.com.br

Horário da Fase de Lances/Tempo de duração: 8:00 as 14:00hs (6horas)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa especializada para a locação de camas e colchões, visando atender à demanda dos Jogos dos Idosos – JOMI.

O fornecimento se dará por **dispensa de licitação**, englobando todos os materiais abaixo relacionados:

Item	Descrição	Qtd
1	FORNECIMENTO E MONTAGEM de Cama de madeira maciça com colchão de espuma, de D-33, dimensões 1.880 x 780 mm e 16 cm de altura, no período de 19 até 25 de Maio de 2025. Colchão com tecido com tratamento antiácaro, antialérgico e antifungo. Suporte de peso 110 kg.	40

1.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21.
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
 - 2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;
 - 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.
- 3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:
 - 3.6.1 Declaramos que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.6.2 Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

3.6.3 Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

3.6.4 Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.6.5 Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

3.6.6 Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.7.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00 hs da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado às 14:00 hs.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (*Um por cento*).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (Duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente – **Autorização de Fornecimento**, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site oficial do órgão licitante (se houver), e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.

9.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.9.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.9.2. ANEXO II - Termo de Referência

Cabreúva , 11 de abril de 2025

ANEXO I
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresário);
- 1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- 1.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando assim o exigir.
- 1.6 Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada.
 - 1.6.1 Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão apresentar o certificado de Condição de Microempreendedor Individual; Os Microempresários Individuais deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempresário Individual;

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- 2.2 Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3 Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

2.3.1 Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela **Fazenda Municipal**;

2.3.2 Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

2.3.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

2.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

2.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.461/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

OBSERVAÇÃO: Poderão ser apresentadas CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVA, conforme artigo 206 do Código tributário Nacional (Lei Nº 5.172 de 25 de outubro de 1966).

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

3.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.3 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme Súmula nº 50¹ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Agente de Contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

4.2 O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos

já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

4.3 A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação do licitante.

4.4. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

4.5 É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

4.6 Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172 de 25 de outubro de 1966).

4.7 Todas as certidões e documentos devem ser apresentados, na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

4.8 Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

A) As Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

B) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação.

C) A não regularização da documentação implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.9 Não será aceito a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento da certidão.

Anexo II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a locação de camas e colchões, visando atender à demanda dos Jogos dos Idosos – JOMI.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Descrição	Unidade	Quantidade
FORNECIMENTO E MONTAGEM de Cama de madeira maciça com colchão de espuma, densidade D-33, dimensões 1.880 x 780 mm e 16 cm de altura, no período de 19 até 25 de Maio de 2025. Colchão com tecido com tratamento antiácara, antialérgico e antifungo. Suporte de peso de até 110 kg.	Unidade	40

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de serviço comum.

4. JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa atender à demanda da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social no contexto da participação do município de Cabreúva nos Jogos da Melhor Idade – JOMI 2025.

O JOMI é uma competição esportiva promovida anualmente pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Esportes, com o objetivo de valorizar e estimular a prática esportiva entre pessoas com 60 anos ou mais, promovendo saúde, bem-estar e integração social. A edição de 2025 contará com a participação de diversos municípios da região, e Cabreúva será representada por uma delegação composta por atletas idosos, muitos dos quais são assistidos e acompanhados pelas políticas públicas de assistência social.

Durante os jogos, os atletas permanecem alojados no município sede, em escolas ou centros de acolhimento designados pela organização. Cabe ao município participante providenciar a acomodação dos seus representantes, garantindo condições adequadas de descanso e recuperação para a prática esportiva.

Historicamente, Cabreúva tem enviado apenas colchões avulsos para o alojamento, o que nem sempre garante conforto ou segurança, especialmente considerando o perfil dos participantes – pessoas idosas, muitas com mobilidade reduzida ou comorbidades. A ausência de camas com estrutura apropriada pode

comprometer a qualidade do sono e até representar riscos à saúde e integridade física dos idosos.

Diante disso, a locação de camas com colchões de densidade adequada (mínimo D33) é essencial para assegurar acomodação segura, confortável e digna, contribuindo para o bem-estar dos atletas e o desempenho nas atividades. A escolha pelo modelo de cama com colchão, em vez de apenas colchonetes ou colchões no chão, foi orientada por critérios técnicos e pela escuta das necessidades do público atendido.

5. MODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO DO OBJETO

I – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço que não estiver em conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência. A locação das camas e colchões deverá ser realizada em conformidade com o cronograma estabelecido, com a entrega e montagem dos itens no dia 19 de maio de 2025 (Segunda-feira), garantindo que os equipamentos estejam em perfeito estado de uso e atendimento às necessidades dos participantes na noite do dia 19 de Maio, quando se iniciam os jogos. Em caso de não conformidade, a empresa contratada deverá providenciar a substituição imediata dos itens, sem custos adicionais para a Prefeitura de Cabreúva.

II – A entrega e montagem das camas e colchões deverão ser realizadas conforme as especificações estabelecidas, garantindo que cada unidade esteja em perfeito estado de conservação e higiene. Não será admitido o fornecimento de camas ou colchões que não atendam às dimensões, qualidade e condições mínimas exigidas, como densidade de espuma, tecido com tratamento antiácaro e suporte de peso. Todos os itens deverão ser entregues prontos para uso, com a garantia de qualidade e funcionalidade durante todo o evento.

III – A empresa contratada será responsável pelo fornecimento das camas e colchões, devendo garantir a entrega, montagem e a organização logística dos itens, sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Cabreúva, nos locais designados para o evento. A empresa também será responsável por toda a infraestrutura necessária para garantir que os itens estejam prontos para uso, com a devida qualidade e dentro do prazo estabelecido.

IV – A entrega e montagem das camas serão realizadas conforme os horários e locais acordados:

- **Local:** Escola Municipal Adelaide Tozzi - Rua Romano Sacon ,77 - Vila Estiva – Cerquilha/SP, CEP 18520-000
- A montagem das camas será realizada no dia 19 de maio de 2025.
- A retirada e desmontagem das camas será realizada no dia 25 de maio de 2025, nos mesmos pontos de entrega.

Maio de 2025						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19 JOMI Dia de Montagem 08:00-16:00	20 JOMI	21 JOMI	22 JOMI	23 JOMI	24 JOMI
25 JOMI Dia de Desmontagem 08:00-16:00	26	27	28	29	30	31

V – O não cumprimento do contrato, bem como do cronograma de entrega e montagem, acarretará na aplicação das penalidades previstas no contrato, incluindo multa e rescisão contratual, além de convocação da empresa subsequente para o cumprimento das obrigações contratuais.

VI – A empresa contratada será responsabilizada por quaisquer danos causados aos idosos ou a terceiros em decorrência de defeitos ou falhas de fabricação, ou de uma instalação inadequada. Conforme o **art. 12** do Código de Defesa do Consumidor (BRASIL, 1990), a empresa fornecedora de produtos e serviços responde, independentemente de culpa, pelos danos causados aos consumidores, caso o produto ou serviço apresente defeitos que comprometam sua segurança e funcionalidade. Isso inclui danos resultantes de falhas no produto, como a cama não sendo capaz de suportar o peso adequado do idoso, ou de uma montagem imprópria que coloque em risco a integridade física do usuário.

VII – O pagamento será realizado após a prestação do serviço, mediante a comprovação da execução da entrega e instalação das camas conforme os requisitos descritos neste Termo de Referência.

VIII – A execução do contrato será acompanhada por um gestor designado pela Administração, que serão responsáveis por garantir que os serviços atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

I - A Prefeitura Municipal de Cabreúva efetuará o pagamento à empresa contratada em conformidade com as disposições deste Termo de Referência e do Contrato de Prestação de Serviços;

II - O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias corridos após a execução dos serviços;

III - O pagamento será condicionado à entrega da Nota Fiscal Eletrônica em formato PDF, com a confirmação de que o serviço foi prestado de forma adequada e em conformidade com o Termo de Referência e o Contrato de Prestação de Serviços. Caso haja inconsistências ou falhas na prestação do serviço, a Nota Fiscal será retida, e o prazo de pagamento começará a contar a partir da regularização dessas pendências;

IV - As notas fiscais deverão ser enviadas para o e-mail mailamatiazo.assistenciasocial@cabreuva.sp.gov.br e/ou entregues presencialmente na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Marciano Xavier de Oliveira, nº 528, Centro, Cabreúva - SP, CEP 13315-045, aos cuidados de Maila Matiazo da Silveira Leme.

7. GESTÃO DO CONTRATO

I – A gestão e fiscalização dos serviços contratados serão realizadas pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, sob a responsabilidade da Assistente Social Rute Valle, que será encarregada de verificar se a prestação dos serviços de aluguel e instalação das camas está em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com as condições contratuais. Eventuais não conformidades, como problemas durante a instalação, falhas no suporte das camas ou outros danos aos usuários, deverão ser registradas e comunicadas à empresa prestadora imediatamente para as devidas providências e correções.

II – A empresa contratada será responsável por garantir que as camas fornecidas estejam em perfeito estado de funcionamento e com a manutenção adequada, atendendo às normas de segurança e regulamentações vigentes. Caso alguma cama apresente defeitos ou problemas que comprometam a segurança ou qualidade do serviço, a substituição ou reparo deverá ser providenciada no prazo máximo de 3 horas após notificação, sem ônus adicional à Prefeitura.

III – Além da fiscalização do cumprimento das condições de prestação do serviço, a gestão do contrato contemplará o acompanhamento das condições das camas durante o período de uso, garantindo que os itens contratados sejam mantidos conforme especificado. A gestora do contrato, assistente social Rute Valle, indicada pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, será responsável por monitorar a execução do contrato e acionar a empresa prestadora

para garantir que o serviço seja prestado de forma satisfatória e dentro dos prazos estipulados, sem custos adicionais para a Prefeitura.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

I – A escolha do fornecedor será baseada no critério de menor preço, desde que atendidas todas as exigências técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

II – A presente contratação se enquadra na dispensa de licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 75, que autoriza a dispensa de licitação por meio de contratação direta, através do critério do menor preço, para contratações cujo valor não ultrapasse o limite legal estipulado.

III – O fornecedor selecionado deverá apresentar toda a documentação necessária para comprovar sua habilitação e capacidade de prestar os serviços conforme as exigências deste Termo de Referência. Isso inclui a regularidade fiscal, o atendimento a todas as normas de segurança aplicáveis, como as regulamentações de fabricação e montagem dos móveis, e a adequação dos produtos às condições técnicas e de conforto estipuladas neste documento. Além disso, o fornecedor deverá garantir a substituição imediata de qualquer cama ou colchão que apresente defeitos ou não atenda às especificações contratadas, sem custos adicionais para a Prefeitura.

IV – Serão anexados a este Termo de Referência todos os documentos referentes ao processo de dispensa de licitação e à contratação, incluindo o corpo de e-mail comprovando o recebimento de três orçamentos, certidão de obtenção de orçamentos devido as solicitações realizadas por telefone, mapa de preços e documento de formalização de demanda.

V – O CONTRATADO deverá cumprir todos os deveres legais pertinentes e elencados no contrato de prestação de serviços.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Nome: Maila Matiazo da Silveira Leme

Cargo: Secretária Adjunta de Assistência e Desenvolvimento Social

Telefone: 4528-0509 / 4529-3154

E-mail: mailamatiazo.assistenciasocial@cabreuva.sp.gov.br

MAILA MATIAZO DA SILVEIRA LEME

Secretária Adjunta